

Expediente nº 20.27.0010.0002201/2026-07

PORTARIA Nº 2.423/2026
DE 24 DE JULHO DE 2026

Estabelece o calendário de convocações dos servidores para as ações de capacitação da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe (ESMP/SE) e define procedimentos de indicação.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no art. 35, I, “e” e “w”, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando que é objetivo fundamental da Procuradoria-Geral de Justiça promover o desenvolvimento técnico e profissional dos servidores do Ministério Público de Sergipe;

Considerando que o aperfeiçoamento contínuo consubstancia-se em práticas que favorecem a otimização dos serviços realizados e a qualidade das condições de trabalho;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços nas unidades ministeriais, limitando a convocação obrigatória a servidores que atuarão como “agentes multiplicadores do conhecimento”,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de convocações dos servidores para as ações de capacitação da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, na forma desta Portaria.

CAPÍTULO I
DAS CAPACITAÇÕES OBJETO DE CONVOCAÇÃO

Art. 2º Serão objeto de convocação os eventos de “capacitações internas”, conforme definidos pela Portaria Conjunta (Procuradoria-Geral de Justiça, Coordenadoria-Geral e ESMP) nº 315/2026, incluindo aqueles integrantes do Plano de Capacitação Anual de que trata a Portaria ESMP nº 02/2026, as capacitações listadas no Anexo Único desta Portaria, sem prejuízo de outras originalmente não previstas, que venham a ser objeto de ato convocatório específico.

§ 1º A data e o turno de realização de cada capacitação, conforme programada para ser realizada em módulo único ou em mais de um módulo, quando sofrerem qualquer alteração, serão objeto de novo anexo, com ampla divulgação.

§ 2º Para fins de definição dos destinatários da convocação, conforme a área de atuação, ao lado da descrição de cada evento listado no Anexo Único, constam também os grupos temáticos alcançados pelo evento, observada a transversalidade, quando cabível.

§ 3º Os grupos temáticos a serem objeto da convocação são assim classificados:

a) GRUPO 1 - CRIMINAL GERAL, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuição criminal em matéria ampla;
2. Promotorias de Justiça com atribuição criminal em matéria específica;
3. Centro de Apoio Operacional Criminal, bem como os respectivos Núcleos Especializados que integram sua estrutura.

b) GRUPO 2 - INVESTIGAÇÃO E INTELIGÊNCIA, abrangendo:

1. Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO;
2. Gabinete de Segurança Institucional – GSI;
3. Centro de Apoio Operacional Criminal, bem como os respectivos Núcleos Especializados que integram sua estrutura;
4. Grupo de Apoio às Atividades de Execução – GAAE.

c) GRUPO 3 - CRIMINAL ESPECÍFICO, abrangendo Promotorias de Justiça com atribuições para atuar em área(s) criminal(is) específica(s), se assim previsto nas capacitações constantes do Anexo Único.

d) GRUPO 4 - EXECUÇÕES CRIMINAIS, abrangendo as Promotorias de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju, e as Promotorias de Justiça do interior que tenham entre suas atribuições a fiscalização do sistema prisional de estabelecimento local e o Núcleo de Apoio às Execuções Penais e Sistema Prisional.

e) GRUPO 5 - ATO INFRACIONAL, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuições para atuar na área relativa aos Adolescentes em Conflito com a Lei - Ato Infracional;
2. Centro de Apoio Operacional da Infância e da Adolescência.

f) GRUPO 6 - PATRIMÔNIO PÚBLICO, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuições para atuar em áreas relativas ao patrimônio

público, previdência pública, controle e fiscalização do terceiro setor, e defesa da ordem tributária;

2. Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, da Ordem Tributária e do Terceiro Setor, bem como os respectivos Núcleos Especializados que integram sua estrutura.

g) GRUPO 7 - MEIO AMBIENTE, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuições para atuar nas áreas relativas ao meio ambiente natural, artificial e cultural;

2. Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e do Direito à Integridade do Sistema Climático;

3. Centro de Apoio Operacional de Proteção aos Recursos Hídricos e ao Rio São Francisco;

4. Membros do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo, Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico (GAEMA).

h) GRUPO 8 - DIREITOS HUMANOS, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuições para atuar nas áreas relativas aos direitos do idoso e da pessoa com deficiência, aos direitos humanos em geral e à assistência social; ao apoio às vítimas de crimes e ao combate à discriminação racial;

2. Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, bem como os respectivos Núcleos Especializados que integram sua estrutura.

i) GRUPO 9 - CRIANÇA E ADOLESCENTE, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuições para atuar nas áreas relativas aos direitos da infância e adolescência;

2. Centro de Apoio Operacional da Infância e da Adolescência.

j) GRUPO 10 - EDUCAÇÃO, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuições para atuar nas áreas relativas aos direitos à educação;

2. Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação.

k) GRUPO 11 - SAÚDE, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuições para atuar nas áreas relativas aos direitos à saúde;

2. Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde.

l) GRUPO 12 - MULHER, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuições para atuar nas áreas relativas à Proteção aos Direitos da Mulher;

2. Promotorias de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

3. Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Mulher.

m) GRUPO 13 - CONTROLE EXTERNO, abrangendo as Promotorias de Justiça com atribuições para atuar no controle externo da atividade policial, o Centro de Apoio Operacional Criminal e o Grupo de Atuação Especial em Segurança Pública (GAESP).

n) GRUPO 14 - CONSUMIDOR, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuições para atuar nas áreas relativas aos direitos do consumidor, à fiscalização dos serviços de relevância pública e à tutela do direito à privacidade e a proteção dos dados pessoais;

2. Centro de Apoio Operacional Cível e dos Direitos do Consumidor e Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos do Consumidor e de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO DE INDICAÇÃO

Art. 3º A convocação para as capacitações internas, previstas no Anexo Único desta Portaria, é ato administrativo complexo, e se complementa com a indicação do convocado, a ser feita pelo chefe da unidade, a qual deverá recair sobre, pelo menos, um dos servidores (efetivo, cedido ou comissionado) nela lotados.

Parágrafo único. Entende-se como chefe da unidade, para os fins desta Portaria:

I - no caso de Promotorias de Justiça, Centros de Apoio Operacional, Núcleos Especializados, Grupos de Atuação Especial e Coordenadorias: o Membro do Ministério Público titular da unidade, ou que esteja em exercício ao tempo da indicação; e

II - no caso de Unidades e Subunidades Administrativas (Diretorias, Divisões e Núcleos): o respectivo Diretor, Coordenador ou Chefe de Núcleo.

Art. 4º Quando o chefe da unidade optar por proceder à indicação do(s) mesmo(s)

servidor(es) para todas as capacitações do ano, poderá fazê-lo em ato único, através de expediente eletrônico dirigido à ESMP, que desenvolverá modelo para esse fim específico, a ser disponibilizado dentre os modelos institucionais do sistema GED.

Art. 5º No caso das capacitações originalmente não previstas no Anexo Único desta Portaria, e que venham a ser objeto de ato convocatório específico, bem como nos casos em que, mesmo em relação às capacitações já previstas, o chefe da unidade optar por proceder à indicação de forma individualizada, ou seja, antes de cada capacitação, observar-se-á o seguinte procedimento:

I - a indicação deverá ser feita através de formulário disponibilizado na plataforma de aplicações digitais em utilização pelo MPSE, atualmente Google Workspace, dentro da opção “formulários”, com login feito utilizando o e-mail institucional, sendo seu preenchimento e envio de exclusiva atribuição e responsabilidade do chefe da unidade

II - o link para acessar o formulário de que trata o parágrafo anterior constará do material de divulgação da respectiva capacitação.

III - a indicação do(s) servidor(es), ou sua substituição em relação ao(s) anteriormente indicado(s) pelo chefe da unidade, deverá ocorrer até no máximo 3 (três) dias antes da realização da capacitação.

Art. 6º Em qualquer caso, o(s) servidor(es) indicado(s) ficam(m) vinculado(s) à convocação de que trata a presente Portaria, não obstante, todavia, a participação voluntária na mesma capacitação de outro(s) servidor(es) da mesma unidade, desde que previamente ajustada com o respectivo chefe.

Art. 7º A indicação produz efeito com vistas à comprovação do cumprimento da convocação, remanescendo sob a inteira responsabilidade do(s) indicado(s) o dever da realização da inscrição, condição essencial para participar da capacitação, a qual deverá ser feita como ordinariamente ocorre, por meio do Sistema de Gestão de Eventos (SGE) da Escola Superior.

Art. 8º A convocação possui caráter temático, sendo prevista em relação a algumas capacitações, nos termos do Anexo Único desta Portaria, para alcançar servidores lotados em unidades cuja área de atuação seja afeta ao tema da respectiva capacitação.

§ 1º É obrigatória a indicação de, pelo menos, 1 (um) servidor pelo chefe da unidade, cabendo a este último, no caso de impossibilidade de proceder à indicação, apresentar suas justificativas em expediente próprio e via GED, a ser dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 2º No caso de o chefe da unidade indicar mais de um servidor, todos ficam automaticamente vinculados ao ato convocatório.

Expediente nº 20.27.0010.0002201/2026-07

§ 3º Caso a indicação ocorra, e a impossibilidade de atendimento da convocação seja do servidor indicado, deverá este apresentar justificativa via GED ao chefe da unidade, a quem caberá, após se manifestar pelo acolhimento ou não da justificativa, tramitar o expediente eletrônico para a Escola Superior, para fins de controle junto à Procuradoria-Geral de Justiça.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Em todos os eventos e capacitações para os quais haja convocação de servidor, tanto no caso das capacitações internas já listadas no Anexo Único, quanto no caso de outras capacitações ou outros eventos que venham a ser programados, e que, a critério da Administração Superior, haja necessidade de convocação de servidores, caberá à Escola Superior fazer constar do material de divulgação do evento observação clara e enfática a respeito da convocação, e das áreas e unidades por ela alcançadas.

Art. 10º No dia e turno da capacitação, os servidores convocados que comparecerem aos eventos ficarão isentos do registro de ponto na unidade em que estão lotados, passando a ser considerado, em substituição, o registro biométrico de presença disponibilizado pela Escola Superior.

Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Aracaju, 24 de julho de 2026.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Expediente nº 20.27.0010.0002201/2026-07

PORTARIA Nº 2.423/2026
DE 24 DE JULHO DE 2026

ANEXO ÚNICO

CAPACITAÇÕES OBJETO DE CONVOCAÇÃO

DIA	TURNO	EVENTO / CAPACITAÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	GRUPOS
21/08	Manhã	Palestra “Segurança Cibernética Institucional: Práticas essenciais e prevenção”	Atividade relacionada ao mês da Segurança Institucional	2
28/08	Manhã	Atuação do Ministério Público com perspectiva de Gênero	RECOMENDAÇÃO DE CARÁTER GERAL Nº 3, DE 6 DE MARÇO DE 2025.	8
			Alterada pela Recomendação de Caráter Geral nº 07, de 09 de setembro de 2025.	12
31/08	Manhã	Programa “Na Prática” – 3ª Edição	ANPP – Aspectos Controvertidos	1
03/09	Manhã e Tarde	VIII Encontro Nacional de Encarregados pela Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público		14
21/09	Manhã	Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência	Parceria com o Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Humanos.	8
				9
				10
				11
28/09	Manhã	Seminário Direito das Vítimas	Parceria com a COAVIT.	1
				8
05/10	Manhã	MP Resolutivo: métodos de	- Análise da Proposição nº	TODOS

Expediente nº 20.27.0010.0002201/2026-07

		cumprimento de sentença e TACs.	1.00137/2026-00 e Recomendação 121/2026, que revogou a Recomendação 54/2017, todos do CNMP. - Recomendação da Corregedoria Nacional 02/2018.	
19/10	Manhã	Capacitação na área cível.	Parceria com o Centro de Apoio das Atividades Cíveis e Consumidor.	14
09/11	Manhã	Programa “Na Prática” – 3ª Edição	Fraude em Licitações. Participação introdutória do GAECO.	2 6
16/11	Manhã	Recuperação de bens e valores ligados a crimes .	- Parceria com o GAECO - Recomendação 115/2024 CNMP. Palestrante: Alexandre Affonso Castilho (GAECO MPSP).	1 2
23/11	Manhã	LETRAMENTO RACIAL	Evento alusivo ao Dia da Consciência Negra:	TODOS
30/11	Manhã	Judicialização do acesso à saúde	Palestrante: Reynaldo Mapelli Júnior (MPSP)	11
04/12	Manhã	Oficina sobre Improbidade Administrativa: casos práticos	Participação introdutória do GAECO.	6

GRUPOS POR ÁREA DE ATUAÇÃO DA UNIDADE

a) GRUPO 1 - CRIMINAL GERAL, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuição criminal em matéria ampla;
2. Promotorias de Justiça com atribuição criminal em matéria específica;
3. Centro de Apoio Operacional Criminal, bem como os respectivos Núcleos Especializados que integram sua estrutura.

b) GRUPO 2 - INVESTIGAÇÃO E INTELIGÊNCIA, abrangendo:

1. Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO;
2. Gabinete de Segurança Institucional – GSI;
3. Centro de Apoio Operacional Criminal, bem como os respectivos Núcleos Especializados que integram sua estrutura;
4. Grupo de Apoio às Atividades de Execução – GAAE.

c) GRUPO 3 - CRIMINAL ESPECÍFICO, abrangendo Promotorias de Justiça com atribuições para atuar em área(s) criminal(is) específica(s), se assim previsto nas capacitações constantes do Anexo Único.

d) GRUPO 4 - EXECUÇÕES CRIMINAIS, abrangendo as Promotorias de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju, o Núcleo de Apoio às Execuções Penais e Sistema Prisional e as Promotorias de Justiça do interior que tenham entre suas atribuições a fiscalização do sistema prisional de estabelecimento local.

e) GRUPO 5 - ATO INFRACIONAL, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuições para atuar na área relativa aos adolescentes em conflito com a Lei – Ato Infracional;
2. Centro de Apoio Operacional da Infância e da Adolescência.

f) GRUPO 6 - PATRIMÔNIO PÚBLICO, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuições para atuar em áreas relativas ao patrimônio público, previdência pública, controle e fiscalização do terceiro setor, e defesa da ordem tributária;
2. Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, da Ordem Tributária e do Terceiro Setor, bem como os respectivos Núcleos Especializados que integram sua estrutura.

g) GRUPO 7 - MEIO AMBIENTE, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuições para atuar nas áreas relativas ao meio ambiente natural, artificial e cultural;

2. Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e do Direito à Integridade do Sistema Climático;

3. Centro de Apoio Operacional de Proteção aos Recursos Hídricos e ao Rio São Francisco;

4. Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente (GAEMA).

h) GRUPO 8 - DIREITOS HUMANOS, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuições para atuar nas áreas relativas aos direitos do idoso e da pessoa com deficiência, aos direitos humanos em geral e à assistência social; ao apoio às vítimas de crimes e ao combate à discriminação racial;

2. Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, bem como os respectivos Núcleos Especializados que integram sua estrutura.

i) GRUPO 9 - CRIANÇA E ADOLESCENTE, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuições para atuar nas áreas relativas aos direitos da infância e adolescência;

2. Centro de Apoio Operacional da Infância e da Adolescência.

j) GRUPO 10 - EDUCAÇÃO, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuições para atuar nas áreas relativas aos direitos à educação;

2. Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação.

k) GRUPO 11 - SAÚDE, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuições para atuar nas áreas relativas aos direitos à saúde;

2. Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde.

l) GRUPO 12 - MULHER, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuições para atuar nas áreas relativas à proteção aos direitos da mulher;

2. Promotorias de Justiça de violência doméstica e familiar contra mulher;

3. Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Mulher.

m) GRUPO 13 - CONTROLE EXTERNO, abrangendo as Promotorias de Justiça com atribuições para atuar no controle externo da atividade policial, o Centro de Apoio Operacional Criminal e o Grupo de Atuação Especial em Segurança Pública (GAESP).

n) GRUPO 14 - CONSUMIDOR, abrangendo:

1. Promotorias de Justiça com atribuições para atuar nas áreas relativas aos direitos do consumidor, à fiscalização dos serviços de relevância pública e à tutela do direito à privacidade e a proteção dos dados pessoais;

Expediente nº 20.27.0010.0002201/2026-07

2. Centro de Apoio Operacional Cível e dos Direitos do Consumidor e Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos do Consumidor e de Proteção de Dados Pessoais.

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **24/07/2026 13:06:32**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0010.0002201/2026-07**